



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL SPG 001/2026 - SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES-PROFMAT - TURMA 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Edital SPG 001/2026

EDITAL PROFMAT/USP – RP No. 01/2026

SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES-PROFMAT -TURMA 2026

A coordenação institucional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) no âmbito da Universidade de São Paulo (USP), CCP-PROFMAT, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de concessão de bolsas de estudos para a Turma 2026 do PROFMAT/USP-RP.

1. Disposições preliminares

1.1. O presente edital consiste em um complemento ao EDITAL N° 22, publicado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) em 10 de fevereiro de 2026, que normatiza a concessão de bolsas de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a Turma 2026 do PROFMAT, disponibilizado no link: https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2026/02/EDITAL_No_22-PARA_CONCESSAO_DE_BOLSAS_DE_ESTUDOS_CAPES_PROFMAT_TURMA-2026.pdf

1.2 O presente edital destina-se, exclusivamente, aos(às) discentes ingressantes da Turma 2026 do PROFMAT/USP-RP, que estejam em plena atuação como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica brasileira, incluindo os(as) professores(as) efetivos(as) em período de estágio probatório e os(as) professores(as) com vínculo temporário.

1.3 A leitura do presente edital não dispensa a leitura dos seguintes documentos:

a) Edital No. 22 publicado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) em 10 de fevereiro de 2026, disponibilizado no link: https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2026/02/EDITAL_No_22-PARA_CONCESSAO_DE_BOLSAS_DE_ESTUDOS_CAPES_PROFMAT_TURMA-2026.pdf

b) A RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação para fins de ações afirmativas para negros, de cor preta ou parda, para os editais de processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo. (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>)

2. Vagas

Este edital disponibiliza um total de 07 bolsas, distribuídas do seguinte modo:

(a) 05 bolsas para Ampla Concorrência (AC);

(b) 02 bolsas para Discentes Autodeclarados(as) (DA): Negros(as), Pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

2.2 A análise da documentação dos(as) discentes inscritos(as) será realizada pela coordenação do PROFMAT/USP-RP e, referente ao procedimento de heteroidentificação, pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade FFCLRP.

2.3. Os(as) discentes inscritos(as) para as vagas DA concorrerão, concomitantemente, às 02 vagas DA e às 05 vagas destinadas a ampla concorrência.

2.4. O preenchimento das vagas AC e DA obedecerá a ordem de classificação dos discentes no Exame Nacional de Acesso (ENA) 2026, com base nos critérios de desempate do respectivo exame e demais critérios constantes do EDITAL Nº 22. O(a) discente que for classificado(a), simultaneamente, para uma vaga DA e uma vaga AC ocupará a vaga AC, permitindo assim que outro(a) discente aprovado(a) para uma vaga DA possa ocupar a vaga remanescente.

2.5. Em caso de desistência de discentes classificados(as) para vagas AC ou DA, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos(as) demais discentes aprovados(as) para a respectiva categoria, de acordo com a ordem de classificação.

2.6. No caso de não haver discentes aprovados(as) em número suficiente para ocupar todas as vagas DA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais discentes aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

3. Normas para concessão da bolsa

3.1. Poderão concorrer às vagas AC do PROFMAT/USP-RP os(as) discentes matriculados na TURMA 2026 que atenderem todas as seguintes exigências:

- (a) Comprovar que atua como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica brasileira, mediante declaração do(a) diretor(a) da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- (b) Comprovar que tem rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 10.261,26 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2026. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- (c) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- (d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a USP.

3.2. Poderão concorrer às vagas DA do PROFMAT/USP-RP os(as) discentes matriculados na TURMA 2026 que atenderem às exigências listadas no item 3.1 e que se autodeclarem em uma das seguintes modalidades: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)); indígenas; ou pessoas com deficiência.

3.3. Serão considerados os(as) discentes que se autodeclararem como tais:

- a) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): em documento de autodeclaração, conforme modelo em anexo, de acordo com os quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) Indígena: apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico conforme modelo em anexo, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena;
- c) Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em modelo de autodelaração em anexo.

3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo que se autodeclarem negros(as), de cor preta ou parda, e optarem por concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, segundo a RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 disponível em (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>).

3.5 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o encerramento do período de inscrição e

antes da divulgação da classificação final dos bolsistas.

3.6 O(a) candidato(a) que não obtiver a confirmação da autodeclaração de pertença racial por meio do procedimento de heteroidentificação, regulamentado na presente normativa, como descrito no item 3.4, não terá direito às ações afirmativas definidas neste edital de processos seletivo e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.7 Discentes que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos ou exercendo funções de gestão não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

4. Inscrições

4.1 Para manifestar o interesse em concorrer às bolsas destinadas a esta instituição associada, o(a) candidato(a) deve enviar um e-mail para o endereço profmat@usp.br de até o dia 06 de março de 2026 com o "assunto": "Inscrição Bolsas 2026".

4.2 A solicitação deve partir do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ao ENA, conforme item 3.1.1 do edital do ENA.

4.3 O período de inscrição será das 00:00 (horário oficial de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2026 até às 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia 06 de março de 2026.

5. Documentos exigidos para inscrição:

5.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- (a) Comprovante de residência;
- (b) Comprovante de rendimentos: a comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- (c) Comprovante de atuação como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica (declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias);
- (d) Comprovante de dados bancários;
- (e) Termo de compromisso, devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado em anexo.

5.2 Além da documentação descrita no item anterior, o(a) discente autodeclarado(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), devem ser anexados ao pedido:

- a) Versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);
- b) Anexar fotografia colorida do rosto, recente, tirada há menos de 6 (seis) meses;
- c) Formulário de autodeclaração (Anexo).

5.3. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) indígenas, devem ser anexados ao pedido:

- a) Versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);
- b) Formulário de autodeclaração (Anexo);
- c) Carta de comunidade ou organização indígena de origem, assinada por liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento à comunidade ou organização; ou Declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas, atestando o pertencimento do candidato a grupo étnico indígena (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI).

5.4. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) pessoas com deficiência:

- a) Formulário de autodeclaração (Anexo);
- b) Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
- c) Para candidatos com deficiência auditiva: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores a data da inscrição;
- d) Para candidatos com deficiência visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Observação importante: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

5.5 Será indeferida a inscrição do(a) discente que não tenha anexado toda a documentação exigida ou que não cumpra as condições exigidas no edital.

5.6. Discentes autodeclarados(as) que já foram entrevistados(as) pela comissão de heteroidentificação no processo seletivo para ingresso por reserva de vagas no PROFMAT/USP-RP em

2026, não precisarão se submeter novamente à entrevista, caso se autodeclarem neste processo seletivo vigente no mesmo grupo social referente ao qual foram entrevistados no processo seletivo anterior.

5.7. A data, o local e o horário da entrevista pela comissão de heteroidentificação, se necessário, para cada discente inscrito na categoria DA será divulgada através do e-mail informado pelo(a) discente no ato da inscrição até o dia 10 de março de 2026.

5.8. O resultado final do processo será publicado na página do PROFMAT/USP (<https://dcm.ffclrp.usp.br/profmat/ingresso.php>) até o dia 16 de março de 2026.

6. Cronograma resumido

Publicação do edital	20/02/2026
Período de inscrições	21/02/2026 a 06/03/2026
Entrevistas com a comissão de heteroidentificação	Até 13/03/2026
Resultado final do processo seletivo	Até 16/03/2026

7. Das disposições finais

7.1. Caso seja identificada falsidade em algum documento, informações prestadas ou declaração de um(a) discente, este(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em Lei e poderá ter sua inscrição indeferida ou ter sua bolsa recusada ou cancelada em qualquer estágio da vinculação.

7.2. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela CCP do PROFMAT/USP.

Anexo: Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado, de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido em __/__/__, portador do RG <número do RG> e do CPF <número do CPF>, <estado civil>, residente e domiciliado à <endereço completo>, CEP <número do CEP>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei, que sou () preto () pardo () indígena () com deficiência e, portanto, faço jus às vagas reservadas às ações de políticas afirmativas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede (PROFMAT) do Departamento de Computação e Matemática (DCM) da Universidade de São Paulo (USP).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais disposições legais aplicáveis, bem como à minha desclassificação do referido processo seletivo, o que poderá ocorrer a qualquer momento.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade e poderão ser verificadas por uma Comissão de Heteroidentificação.

Declaro ainda que, caso solicitado pela comissão de heteroidentificação, poderei ser convocado a qualquer momento para prestar esclarecimentos sobre as informações aqui contidas.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2026.

Assinatura eletrônica do candidato

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de três anos e multa, se o documento for particular.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____ portador do CPF Nº _____, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), na instituição Universidade de São Paulo com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso.
2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação.
3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
4. Continuar atuando pelo período estabelecido pelas portarias da CAPES, ou do Ministério da Educação (MEC), após sua diplomação, como Professor da Rede Pública (de Educação Básica), desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.
5. Informará CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto durante o período de permanência na Rede Pública de Ensino aludido no item anterior.
6. Disponibilizar-se para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de Tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES - PROEB". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com

instituição à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília - DF, Zip Code 70.040-020.

8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

9. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.

10. Apresentar, até sessenta dias após o término do curso, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, a versão final da dissertação defendida, assim como o comprovante de diplomação no grau de mestrado. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

À título de informação, algumas situações relativas ao desempenho acadêmico poderão ensejar o cancelamento imediato da bolsa, devendo o coordenador da Instituição Associada cancelar imediatamente a bolsa no Sistema de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). As normas referentes a eventuais exigências de devolução atualizada dos valores recebidos ocorrerão de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com o Art. 13, III, da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, bem como na impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Declaro ainda que, sob as penas previstas em Lei, que estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos acima mencionados, bem como os descritos no Edital Nº 22 para Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – Turma 2026, publicado em 10 de fevereiro de 2026.

Local e Data: , de de .

Nome Completo do Bolsista em Letra de Forma CPF

Assinatura gov.br do Bolsista*

Assinatura gov.br do Coordenador Acadêmico Institucional*

Assinatura gov.br do Pró-Reitor de Pós-Graduação*

*As assinaturas deverão ser realizadas por meio digital a partir da conta (gov.br), regulamentada pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.



Edital SPG 01/2026

EDITAL PROFMAT/USP – RP

SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES-PROFMAT - TURMA 2026

A coordenação institucional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) no âmbito da Universidade de São Paulo (USP), CCP-PROFMAT, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de concessão de bolsas de estudos para a Turma 2026 do PROFMAT/USP-RP.

1. Disposições preliminares

1.1 O presente edital consiste em um complemento ao EDITAL Nº 22, publicado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) em 10 de fevereiro de 2026, que normatiza a concessão de bolsas de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a Turma 2026 do PROFMAT, disponibilizado no link: https://profmatt-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2026/02/EDITAL_No_22-PARA_CONCESSAO_DE_BOLSAS_DE_ESTUDOS_CAPES_PROFMAT_TURMA-2026.pdf

1.2 O presente edital destina-se, exclusivamente, aos(as) discentes ingressantes da Turma 2026 do PROFMAT/USP-RP, que estejam em plena atuação como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica brasileira, incluindo os(as) professores(as) efetivos(as) em período de estágio probatório e os(as) professores(as) com vínculo temporário.

1.3 A leitura do presente edital não dispensa a leitura dos seguintes documentos:

a) Edital No. 22 publicado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) em 10 de fevereiro de 2026, disponibilizado no link: https://profmatt-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2026/02/EDITAL_No_22-PARA_CONCESSAO_DE_BOLSAS_DE_ESTUDOS_CAPES_PROFMAT_TURMA-2026.pdf

b) A RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação para fins de ações afirmativas para negros, de cor preta ou parda, para os editais de processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo. (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>)

2. Vagas

2.1 Este edital disponibiliza um total de 07 bolsas, distribuídas do seguinte modo:

(a) 05 bolsas para Ampla Concorrência (AC);

(b) 02 bolsas para Discentes Autodeclarados(as) (DA): negros(as)(Pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

2.2 A análise da documentação dos(as) discentes inscritos(as) será realizada pela coordenação do PROFMAT/USP-RP e, referente ao procedimento de heteroidentificação,



para a Comissão de Heteroidentificação da Unidade FFCLRP.

2.3. Os(as) discentes inscritos(as) para as vagas DA concorrerão, concomitantemente, às 02 vagas DA e às 05 vagas destinadas a ampla concorrência.

2.4. O preenchimento das vagas AC e DA obedecerá a ordem de classificação dos discentes no Exame Nacional de Acesso (ENA) 2026, com base nos critérios de desempate do respectivo exame e demais critérios constantes do EDITAL Nº 22. O(a) discente que for classificado(a), simultaneamente, para uma vaga DA e uma vaga AC ocupará a vaga AC, permitindo assim que outro(a) discente aprovado(a) para uma vaga DA possa ocupar a vaga remanescente.

2.6. Em caso de desistência de discentes classificados(as) para vagas AC ou DA, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos(as) demais discentes aprovados(as) para a respectiva categoria, de acordo com a ordem de classificação.

2.7. No caso de não haver discentes aprovados(as) em número suficiente para ocupar todas as vagas DA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais discentes aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

3. Normas para concessão da bolsa

3.1. Poderão concorrer às vagas AC do PROFMAT/USP-RP os(as) discentes matriculados na TURMA 2026 que atenderem todas as seguintes exigências:

(a) Comprovar que atua como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica brasileira, mediante declaração do(a) diretor(a) da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

(b) Comprovar que tem rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 10.261,26 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2026. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

(c) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

(d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a USP.

3.2. Poderão concorrer às vagas DA do PROFMAT/USP-RP os(as) discentes matriculados na TURMA 2026 que atenderem às exigências listadas no item 3.1 e que se autodeclarem em uma das seguintes modalidades: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)); indígenas; ou pessoas com deficiência.

3.3. Serão considerados os(as) discentes que se autodeclararem como tais:

a) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): em documento de autodeclaração, conforme modelo em anexo, de acordo com os quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) Indígena: apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico conforme modelo em anexo, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena;

c) Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em modelo de



autodeclaração em anexo.

3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo que se autodeclarem negros(as), de cor preta ou parda, e optarem por

concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, segundo a RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 disponível em (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>).

3.5 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o encerramento do período de inscrição e antes da divulgação da classificação final dos bolsistas.

3.6 O(a) candidato(a) que não obtiver a confirmação da autodeclaração de pertença racial por meio do procedimento de heteroidentificação, regulamentado na presente normativa, como descrito no item 3.4, não terá direito às ações afirmativas definidas neste edital de processos seletivo e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.7 Discentes que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos ou exercendo funções de gestão não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

4. Inscrições

4.1 . Para manifestar o interesse em concorrer às bolsas destinadas a esta instituição associada, o(a) candidato(a) deve enviar um e-mail para o endereço profmat@usp.br de até o dia 06 de março de 2026 com o “assunto”: “Inscrição Bolsas 2026”.

4.2. A solicitação deve partir do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ao ENA, conforme item 3.1.1 do edital do ENA.

4.3 O período de inscrição será das 00:00 (horário oficial de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2026 até às 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia 06 de março de 2026.

5. Documentos exigidos para inscrição:

5.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- (a) Comprovante de residência;
- (b) Comprovante de rendimentos: a comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- (c) Comprovante de atuação como professor(a) regente de classe na Rede Pública da Educação Básica (declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias);
- (d) Comprovante de dados bancários;
- (e) Termo de compromisso, devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado em anexo.

5.2 Além da documentação descrita no item anterior, o(a) discente autodeclarado(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), devem ser anexados ao pedido:

- a) Versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);
- b) Anexar fotografia colorida do rosto, recente, tirada há menos de 6 (seis) meses,



PROFMAT Formulário de autodeclaração (Anexo).

5.3. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) indígenas, devem ser anexados ao pedido:

- a) Versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);
- b) Formulário de autodeclaração (Anexo);
- c) Carta de comunidade ou organização indígena de origem, assinada por liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento à comunidade ou organização; ou Declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas, atestando o pertencimento do candidato a grupo étnico indígena (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI).

5.4. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) pessoas com deficiência:

- a) Formulário de autodeclaração (Anexo);
- b) Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
- c) Para candidatos com deficiência auditiva: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores a data da inscrição;
- d) Para candidatos com deficiência visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Observação importante: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

5.5 Será indeferida a inscrição do(a) discente que não tenha anexado toda a documentação exigida ou que não cumpra as condições exigidas no edital.

5.6. Discentes autodeclarados(as) que já foram entrevistados(as) pela comissão de heteroidentificação no processo seletivo para ingresso por reserva de vagas no PROFMAT/USP-RP em 2026, não precisarão se submeter novamente à entrevista, caso se autodeclarem neste processo seletivo vigente no mesmo grupo social referente ao qual foram entrevistados no processo seletivo anterior.

5.7. A data, o local e o horário da entrevista pela comissão de heteroidentificação, se necessário, para cada discente inscrito na categoria DA será divulgadas através do e-mail informado pelo(a) discente no ato da inscrição até o dia 10 de março de 2026.

5.8. O resultado final do processo será publicado na página do PROFMAT/USP



(<https://ccm.ffclrp.usp.br/profmat/ingresso.php>) até o dia 16 de março de 2026.

6. Cronograma resumido

Publicação do edital	20/02/2026
Período de inscrições	21/02/2026 a 06/03/2026
Entrevistas com a comissão de heteroidentificação	Até 13/03/2026
Resultado final do processo seletivo	Até 16/03/2026

7. Das disposições finais

7.1. Caso seja identificada falsidade em algum documento, informações prestadas ou declaração de um(a) discente, este(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em Lei e poderá ter sua inscrição indeferida ou ter sua bolsa recusada ou cancelada em qualquer estágio da vinculação.

7.2. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela CCP do PROFMAT/USP.

Profa. Dra. Katia A. G. Azevedo
Coordenadora PROFMAT/USP



Anexo: Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado, de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido em ____/____/____, portador do RG <número do RG> e do CPF <número do CPF>, <estado civil>, residente e domiciliado à <endereço completo>, CEP <número do CEP>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei, que sou () preto () pardo () indígena () com deficiência e, portanto, faço jus às vagas reservadas às ações de políticas afirmativas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede (PROFMAT) do Departamento de Computação e Matemática (DCM) da Universidade de São Paulo (USP).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais disposições legais aplicáveis, bem como à minha desclassificação do referido processo seletivo, o que poderá ocorrer a qualquer momento.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade e poderão ser verificadas por uma Comissão de Heteroidentificação.

Declaro ainda que, caso solicitado pela comissão de heteroidentificação, poderei ser convocado a qualquer momento para prestar esclarecimentos sobre as informações aqui contidas.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2026.

Assinatura eletrônica do candidato

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de três anos e multa, se o documento for particular.



Ministério da Educação – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70.040-031 - Brasília, DF

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____ portador do CPF Nº _____, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), na instituição Universidade de São Paulo com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso.
2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação.
3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
4. Continuar atuando pelo período estabelecido pelas portarias da CAPES, ou do Ministério da Educação (MEC), após sua diplomação, como Professor da Rede Pública (de Educação Básica), desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.
5. Informará CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto durante o período de permanência na Rede Pública de Ensino aludido no item anterior.
6. Disponibilizar-se para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de Tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES - PROEB". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília - DF, Zip Code 70.040-020.
8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
9. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexistência das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
10. Apresentar, até sessenta dias após o término do curso, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, a versão final da dissertação defendida, assim como o comprovante de diplomação no grau de mestrado. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

À título de informação, algumas situações relativas ao desempenho acadêmico poderão ensejar o cancelamento imediato da bolsa, devendo o coordenador da Instituição Associada cancelar imediatamente a bolsa no Sistema de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). As normas referentes a eventuais exigências de devolução atualizada dos valores recebidos ocorrerão de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com o Art. 13, III, da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, bem como na impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Declaro ainda que, sob as penas previstas em Lei, que estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos acima mencionados, bem como os descritos no Edital Nº 22 para Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – Turma 2026, publicado em 10 de fevereiro de 2026.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Bolsista em Letra de Forma

CPF

Assinatura gov.br do Bolsista*

Assinatura gov.br do Coordenador Acadêmico Institucional*

Assinatura gov.br do Pró-Reitor de Pós-Graduação*

*As assinaturas deverão ser realizadas por meio digital a partir da conta (gov.br), regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.